



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTARÉM

ANEXO IV

Consulta Prévia nº PR2021553/33

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia

Aquisição de Bens alimentares 2021, do Centro de Emprego Formação Profissional de Santarém, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)



Consulta Prévia nº PR2021553/33
Caderno de Encargos

Parte I

Clausulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto 3

Artigo 2.º

Prazo de Entrega 3

Artigo 3.º

Obrigaç o de Sigilo 3

Artigo 4.º

Condi  es de pagamento 3

Artigo 5.º

Cess o da Posi  o Contratual 3

Artigo 6.º

Subcontrata  o 4

Artigo 7.º

Patentes, Licen as e Marcas Registadas 4

Termos de Refer ncia

Parte II

Cl usulas T nicas

Carateristicas do Material a Fornecer 5

Artigo 8.º

Fornecimento de Material 5

Artigo 9º

Local do fornecimento dos bens 6

Artigo 10.º

Dados Pessoais 6

Artigo 11.º

Garantia 6



Consulta Prévia nº PR2021553/33

Caderno de Encargos

Parte I

Claúsulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Bens alimentares 2021, do Centro de Emprego Formação Profissional de Santarém, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) de acordo com os termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto .

2. Preço Base:

Lote 1 - 9322,05 € acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

Lote 2 - 664,68 € acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

Lote 3 - 11062,82 € acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

Lote 4 - 4583,85 € acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

Lote 5 - 6891,5 € acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

Artigo 2.º

Prazo de Execução

O prazo de entrega dos bens no Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, ou noutros locais a designar, deve ocorrer a partir da notificação de adjudicação, de acordo com as nossas solicitações.

Artigo 3.º

Obrigações de Sigilo

1. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Protecção de Dados Pessoais.

Artigo 4.º

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente factura com uma antecedência de 30 dias em relação à data do respetivo vencimento, por correio e com a indicação do NIB para realização da transferência.
2. O pagamento será efetuado após receção e conferência do material entregue.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos trinta dias subsequentes à apresentação da correspondente factura.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.



Artigo 5.º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário ou subcontratado toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 6.º

Subcontratação

1. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objecto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 7º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



Consulta Prévia nº PR2021553/33

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL A FORNECER

Artigo 8º

Fornecimento de Bens

Lote 1

Frescos e não percíveis - Anexo 1

Lote 2

Molecular - Anexo 2

Lote 3

Pastelaria - Anexo 3

Lote 4

Peixes - Anexo 4

Lote 5

Carne e charcutaria - Anexo 5



Artigo 9º
Local do fornecimento dos bens

1. As entregas do presente caderno de encargos deverão ser efetuadas, nos locais abaixo indicados, conforme pedidos enviados posteriormente:

Centro de emprego e formação profissional de Santarém
Caldas da Rainha
Alcoentre
Peniche

Artigo 10º
(Dados Pessoais)

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.